



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021



Série

Número 204

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Despacho n.º 461/2021**

Delega competências no Diretor Regional da Administração da Justiça, Dr. Jorge Eduardo de Moura Caldeira Ferreira de Freitas.

#### **Despacho n.º 462/2021**

Designa o docente Vasco Gonçalves Ferreira Júnior, Presidente do Conselho da Comunidade Educativa da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes (EPFF) pelo período de 3 anos.

### SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

#### **Declaração de Retificação n.º 87/2021**

Procede à retificação do Aviso n.º 782/2021, de 8 de novembro da Secretaria Regional de Economia, respeitante à nomeação definitiva de Valério José Gouveia Camacho e Marco José da Graça Gonçalves na categoria de inspetor-adjunto, da carreira de inspetor-adjunto, das carreiras especiais de inspeção, da Autoridade Regional das Atividades Económicas.

#### **Aviso n.º 802/2021**

Afixação, no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e disponibilização, na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, da lista de candidatos com intenção de exclusão, no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 3 lugares de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP RAM, aberto pelo Aviso n.º 391/2021, de 30 de junho.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### **Declaração de Retificação n.º 88/2021**

Procede á retificação do Aviso n.º 790/2021, de 9 de novembro, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, respeitante à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Fábía Carina Camacho Sousa, Filipa Cláudia Oliveira Luís, Filipa Gama Sousa Alves, Helena Cristina Freitas Ventura, Sara Raquel Pereira e Vera Sofia Gomes Fernandes, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

#### **Declaração de Retificação n.º 89/2021**

Retifica a numeração do Despacho n.º 445/2021, de 2 de novembro da Secretaria Regional das Finanças constante do Sumário do 2.º Suplemento, do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 198, de 2 de novembro de 2021.

### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

#### **Despacho n.º 463/2021**

Designa a Dra. Carla Cristina Pereira Aguiar, integrada na carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, para exercer as funções de Coordenação do Gabinete de Apoio aos Serviços Administrativos, da Direção Regional da Saúde.

**SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA****Aviso n.º 803/2021**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Cultura.

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Aviso n.º 804/2021**

Afixação, junto à entrada do edifício da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e disponibilização na página eletrónica da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior com licenciatura na área de Direito, abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, aberto pelo aviso n.º 865/2020, de 31 de dezembro.

**Aviso n.º 805/2021**

Afixação do projeto de lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior Licenciado em Arte e Design, aberto pelo Aviso n.º 203/2021, de 11 de maio.

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Aviso n.º 806/2021**

Cessação da comissão de serviço do titular do cargo de Diretor de Serviços de Ordenamento do Território e Urbanismo, da Direção Regional do Ordenamento do Território, licenciado João José Nascimento Rodrigues, pela tomada de posse seguida de exercício de funções como Vereador em regime de tempo inteiro, da Câmara Municipal do Funchal, a partir de 25 de outubro de 2021.

**Aviso n.º 807/2021**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Técnico Superior abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL****Aviso n.º 808/2021**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Aviso n.º 809/2021**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Despacho n.º 461/2021**

Considerando que a Direção Regional da Administração da Justiça tem por missão dirigir, orientar e coordenar todos os serviços dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e do notariado da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os serviços da sobredita Direção Regional compreendem um elevado número de trabalhadores;

Considerando que a Direção Regional da Administração da Justiça é um órgão hierarquicamente dependente do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Tendo em consideração que por tal facto, há um elevado número de procedimentos que diariamente têm de ser objeto de despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando por último, que, no âmbito das suas atribuições, a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia tem a tutela de uma diversidade de sectores, urge libertar o Secretário Regional de determinados procedimentos de natureza meramente administrativa;

Assim, nos termos do estabelecido no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional no 5/2004/M, de 22 de Junho, e artigo 44º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo, no Diretor Regional da Administração da Justiça, Dr. Jorge Eduardo de Moura Caldeira Ferreira de Freitas, a competência para:

1. Autorizar a prestação e pagamento de trabalho suplementar dos trabalhadores dos serviços centrais, serviços de apoio e serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça (DRAJ);
2. Autorizar o uso do logótipo a cores da DRAJ e dos serviços externos;
3. Autorizar as deslocações em serviço dos trabalhadores dos serviços centrais, serviços de apoio e serviços externos da DRAJ;
4. Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço dos trabalhadores dos serviços centrais, serviços de apoio e serviços externos da DRAJ;
5. Autorizar os contratos de assistência técnica dos equipamentos instalados nos serviços centrais, serviços de apoio e serviços externos da DRAJ;
6. Autorizar os contratos de prestação de serviços necessários ao bom funcionamento da DRAJ, nomeadamente ao nível dos serviços de limpeza e segurança;
7. Autorizar a mobilidade de pessoal entre os diversos serviços da DRAJ;
8. Autorizar a abertura e demais procedimentos dos processos de concursos internos relativos aos trabalhadores dos serviços externos da DRAJ;
9. Praticar todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais;
10. Celebrar Contratos de trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado com o pessoal dos serviços da DRAJ;
11. Autorizar a acumulação de funções do pessoal da DRAJ;
12. Fixar os períodos de funcionamento e atendimento dos serviços externos da DRAJ;
13. Autorizar os horários de trabalho a praticar pelos trabalhadores a exercer funções na DRAJ;
14. Autorizar a mobilidade de trabalhadores, a sua prorrogação, consolidação e regresso antecipado;
15. Autorizar o crédito de horas legalmente previsto para os membros da direção de associação sindical;
16. Despachar folhas de processamento de vencimentos;
17. Assinar as guias de reposição de vencimentos dos trabalhadores da DRAJ;
18. Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas, bem como promover as diligências necessárias à respetiva execução;
19. Autorizar a reposição de quantias indevidamente recebidas, em prestações;
20. Autorizar o exercício de funções externas dos funcionários e dirigentes.

Ficam ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, desde 27/08/2021 até à publicação do presente despacho.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 8 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

### **Despacho n.º 462/2021**

A Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes (EPFF) é parte integrante da estrutura orgânica do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro.

O Conselho da Comunidade Educativa é o órgão da EPFF, de participação e representação da comunidade educativa, composto por vários elementos, de entre eles o seu Presidente, designado por despacho do Presidente do IQ, IP-RAM, em conformidade com o previsto no artigo 14.º da Portaria n.º 104/2020, de 31 de março, que regulamenta a EPFF.

Pelo Despacho n.º 287/2018, de 26 de setembro, foi então designado para o referido cargo, o Dr. Carlos André Camacho Alves, o qual veio efetivamente a exercer esta função até ao dia 20 de outubro de 2021, data a partir da qual cessou a sua atividade de docente na referida Escola.

Considerando o exposto, importa assegurar a formalização da continuidade do órgão, no âmbito da nomeação operada pelo referido despacho, bem como proceder a uma nova designação para o cargo de Presidente do Conselho da Comunidade Educativa da EPFF com efeitos a 21 de outubro do corrente ano.

Atentas as competências inerentes ao Conselho da Comunidade Educativa, e atendendo a que o docente Vasco Gonçalves Ferreira Júnior se encontra a exercer a sua atividade na EPFF desde 2013, e possui uma larga experiência como docente, desde setembro de 1979, realçando-se ainda o desempenho de outras atividades escolares, designadamente, de coordenador de turma e de coordenador de projetos, possuindo assim a competência técnica e qualificações profissionais necessárias para o exercício das funções de Presidente deste órgão.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 104/2020, de 31 de março, determino:

- 1 - Prorrogar o período previsto no n.º 1 do Despacho n.º 287/2018, de 26 de setembro, até ao dia 20 de outubro de 2021.
- 2 - Designar, Presidente do Conselho da Comunidade Educativa da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes (EPFF), o docente Vasco Gonçalves Ferreira Júnior, pelo período de 3 anos, com efeitos reportados a 21 de outubro de 2021.
- 3 - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 8 de novembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

## **SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**

### **Declaração de Retificação n.º 87/2021**

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 202, 3.º Suplemento, de 8 de novembro de 2021, o Aviso n.º 782/2021, pelo presente se retifica:

Onde se lê:

“Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência da aprovação no estágio de ingresso na carreira, foram nomeados definitivamente na categoria de inspetor-adjunto, da carreira de inspetor adjunto, das carreiras especiais de inspeção, da Autoridade Regional das Atividades Económicas, Valério José Gouveia Camacho e Marco José da Graça Gonçalves, ficando posicionados no índice remuneratório 295, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2021.”

Deve ler-se:

“Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência da aprovação no estágio de ingresso na carreira, foram nomeados definitivamente na categoria de inspetor-adjunto, da carreira de inspetor adjunto, das carreiras especiais de inspeção, da Autoridade Regional das Atividades Económicas, Valério José Gouveia Camacho e Marco José da Graça Gonçalves, ficando posicionados no índice remuneratório 249, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2021.”

Secretaria Regional de Economia, 8 de novembro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

**Aviso n.º 802/2021**

Nos termos e para os efeitos previstos nos art.os 22.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, pelo presente aviso se informa da afixação, no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e da disponibilização, na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes>, da lista de candidatos com intenção de exclusão, no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de três lugares de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP RAM, aberto pelo Aviso n.º 391/2021, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 114, Suplemento, de 30 de junho.

Secretaria Regional de Economia, 8 de novembro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Declaração de Retificação n.º 88/2021**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que o Aviso n.º 790/2021, de 9 de novembro da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, respeitante à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Fábica Carina Camacho Sousa, Filipa Cláudia Oliveira Luís, Filipa Gama Sousa Alves, Helena Cristina Freitas Ventura, Sara Raquel Pereira e Vera Sofia Gomes Fernandes, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, saiu com inexatidão pelo que assim se retifica:

Onde se lê:

Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público pelo presente aviso que a aplicação do método de seleção da entrevista profissional de seleção aos candidatos aprovados no procedimento concursal para recrutamento de 6 postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico – Escolas Básicas e Secundárias da rede pública da Região Autónoma da Madeira publicado por aviso n.º 821 no JORAM n.º 243, Suplemento, II Série, de 29 de dezembro de 2020, será aplicada de forma faseada sendo os candidatos convocados por tranches sucessivas por ordem decrescente de classificação. A opção pela aplicação faseada do método de seleção acima mencionado fundamenta-se na necessidade de conferir celeridade ao recrutamento e o número de candidatos admitidos ser superior a 100.

Direção Regional de Administração Escolar, 5 de novembro de 2021.

Deve ler-se:

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Fábica Carina Camacho Sousa, Filipa Cláudia Oliveira Luís, Filipa Gama Sousa Alves, Helena Cristina Freitas Ventura, Sara Raquel Pereira e Vera Sofia Gomes Fernandes, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, com início a 01 de novembro de 2021, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo posicionados na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 4 de novembro de 2021.

Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, 10 de novembro de 2021.

**Declaração de Retificação n.º 89/2021**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que a numeração do Despacho n.º 445/2021, de 2 de novembro da Secretaria Regional das Finanças constante do do 2.º Suplemento, do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 198, de 2 de novembro de 2021, contém um lapso, pelo que se procede retificação.

No sumário, onde se lê:

**Despacho n.º 45/2021**

Deve ler-se:

**Despacho n.º 445/2021**

Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, 10 de novembro de 2021.

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**

DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

**Despacho n.º 463/2021**

Através da Portaria n.º 328/2021, de 7 de junho, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, publicada no JORAM, I Série, n.º 108, 3.º suplemento, de 17 de junho, foi aprovada a estrutura nuclear da Direção Regional da Saúde e definidas as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, tendo sido fixado em dois o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Neste contexto, através do Despacho n.º 262/2021, de 8 de julho, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 122, suplemento, de 13 de julho, foi aprovada a estrutura flexível da Direção Regional da Saúde e foram estabelecidas as competências das respetivas unidades orgânicas, sendo que, na direta dependência do Diretor Regional da Saúde funciona o Gabinete de Apoio aos Serviços Administrativos, abreviadamente designado por GASA.

O GASA é coordenado por um trabalhador integrado na carreira técnica superior ou em carreira especial para cujo provimento seja exigível licenciatura, a designar por despacho do Diretor Regional.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 262/2021, de 8 de julho, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 122, suplemento, de 13 de julho, determino o seguinte:

Designar a Dr.ª Carla Cristina Pereira Aguiar, integrada na carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, para exercer as funções de Coordenação do Gabinete de Apoio aos Serviços Administrativos da Direção Regional da Saúde.

Direção Regional da Saúde, no Funchal, aos 3 dias do mês de novembro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL, Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus

**SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA****Aviso n.º 803/2021**

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura - Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de fevereiro, Lei n.º 82/2019, de 2 de fevereiro e Lei n.º 2/2020 de 31 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro e com o artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 8 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para os serviços e organismos da Administração Pública Regional-2021 (1.º Semestre) e do despacho de autorização de 27 de setembro de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC)
2. Local de trabalho: Direção Regional da Cultura (DRC).
3. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Cultura.
4. Caracterização geral do posto de trabalho:
  - a) Carreira: Assistente Operacional;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria Assistente Operacional, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto e ainda as seguintes:  
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, designadamente tecelagem de tecidos em lã, linho e retalhos, trabalho ao vivo em contexto museológico, em tear tradicional horizontal de dois pedais,

- explicando todo o processo de tratamento do linho, desde o momento em que é colhido, até chegar ao tear, demonstrando o funcionamento técnico do aparelho de tecer fios e mostrando ao público toda a cadeia operatória.
- c) **Habilitação:** As habilitações literárias exigidas são Escolaridade obrigatória acrescida de experiência ou conhecimento comprovado na área da tecelagem.
  - d) **Posição remuneratória:** A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTEP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho, tendo por base, a 4 posição e o nível 4 da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
5. **Legislação aplicável:** artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho.
6. **Requisitos de Admissão:** Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais, especiais e preferenciais, abaixo identificados.
- 6.1. **Requisitos gerais:**
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
  - 6.2. **Requisitos especiais:**

O referido na alínea c) do ponto 4., Os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória determinada em função da data de nascimento de cada candidato acrescida de experiência ou conhecimento comprovado na área da tecelagem.
  - 6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. e até à data limite para apresentação de candidaturas.
  - 6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
7. **Formalização de candidaturas:** A candidatura é formalizada sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pelo Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h30 e as 17h00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.
- 7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:
    - a) Pessoalmente, no Serviço de Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
    - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.
8. **Documentos a juntar à candidatura:** O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
  - b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
  - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos dois últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

8.1 Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea c) ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

8.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

## 9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos prática (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M de 10 de agosto são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. A Prova de Conhecimento (PC) assumirá a forma prática, constituída por duas partes, sendo que na primeira parte será avaliado o reconhecimento e utilização do tear, utensílios e materiais indispensáveis ao exercício das funções e na realização de tarefas relacionadas com o posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal. A segunda parte da prova consistirá na realização de uma apresentação oral relacionada com o posto de trabalho a ocupar, onde sejam identificados e explicados os procedimentos no tratamento do linho, desde o momento em que é colhido, até chegar ao tear, técnicas e instrumentos de trabalho e a sua importância para a Região Autónoma da Madeira e para o setor Cultural.

A prova será de realização individual e terá a duração de 60 minutos, cada uma das partes com a duração de 30 minutos onde serão avaliados os seguintes parâmetros:

Na primeira parte da prova (P1) será avaliada:

- Perceção e compreensão da tarefa (PCT);
- Conhecimentos técnicos na utilização do tear (CT);
- Qualidade no resultado da tarefa (QRT).

Cada um dos parâmetros será avaliado de 0 a 20 valores sendo o resultado final da primeira parte da prova obtido através da seguinte fórmula:

$$P1 = [(PCT+CT+QRT) / 3]$$

Na segunda parte da prova (P2) será avaliada:

- Clareza na comunicação (CC);
- Comunicação não verbal (CNV);
- Comunicação empática (CE).

Cada um dos parâmetros será avaliado de 0 a 20 valores sendo o resultado final da segunda parte da prova obtido através da seguinte fórmula:

$$P2 = [(CC+CNV+CE) / 3]$$

O resultado da prova de conhecimentos será obtido através da seguinte fórmula:

$$PC = [(P1 + P2) / 2].$$

- 9.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos Candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- A habilitação literária;
  - A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
  - A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
  - A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e entrevistado, nomeadamente os relacionados com sentido crítico, relação interpessoal, expressão e fluência verbais e qualidade da experiência profissional. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 9.6. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.:
$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%);$$
  - Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2.:
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%).$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro.
- 10.2. subsistindo igualdade a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:
- Candidato com avaliação superior no 1.º método de seleção;
  - Candidato com avaliação superior no 2.º método de seleção;
  - Candidato com a maior média na habilitação exigida para ocupação do lugar posto a concurso.
11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.
13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:  
Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público da Direção Regional da Cultura e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (<https://www.madeira.gov.pt/srtc/>) no separador RH e RECRUTAMENTO sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
15. Constituição do Júri:
- Presidente
- Lídia Maria Faria Góes Ferreira, Diretora do Museu Etnográfico da Madeira, da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura.

## Vogais efetivos

- Nélia Natividade Figueira de Andrade Reis, Docente em mobilidade, em exercício de funções no Museu Etnográfico da Madeira da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- César António Vieira Ferreira, Técnico Superior, integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeto ao Museu Etnográfico da Madeira da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura .

## Vogais suplentes

- Graça Maria Nobrega Alves, Diretora de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura;
- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura;

## 16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LFTP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

17. Candidatos portadores de deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra frequência legal.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 5 de novembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Aviso n.º 804/2021**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após homologação de 5 de novembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior com licenciatura na área de Direito, abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, aberto pelo aviso n.º 865/2020, publicado no JORAM, II Série, número 245, Suplemento, de 31 de dezembro, se encontra afixada junto à entrada do edifício da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sita à Rua João de Deus, n.º 5 Funchal, e disponível na página eletrónica desta Secretaria Regional (<http://www.madeira.gov.pt/sric>) no separador RH e Recrutamento.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 9 dias do mês de novembro de 2021

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

**INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM****Aviso n.º 805/2021**

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que o projeto de lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior Licenciado em Arte e Design, aberto pelo Aviso n.º 203/2021, publicado no JORAM, II Série, n.º 80, de 11 de maio, se encontra afixado junto à entrada do Piso -1, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14 Funchal, e disponível na página eletrónica deste Instituto, em <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

Mais se informa e com vista à realização da audiência prévia, nos termos dos artigos 26.º e 28.º, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que os interessados dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, para dizerem o que se lhes oferecer.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 28 de outubro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

## SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

### Aviso n.º 806/2021

Torna-se público que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a comissão de serviço do titular do cargo de Diretor de Serviços de Ordenamento do Território e Urbanismo da Direção Regional do Ordenamento do Território, licenciado João José Nascimento Rodrigues, cessou pela tomada de posse seguida de exercício de funções como Vereador em regime de tempo inteiro, da Câmara Municipal do Funchal, a partir de 25 de outubro de 2021.

(Está isento de fiscalização prévia da Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 27 de outubro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

### Aviso n.º 807/2021

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante também designada apenas por Portaria, torna-se público que, por despacho de autorização, de 25 de outubro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Técnico Superior abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, nos termos seguintes:
  - 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 8 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao primeiro semestre do ano de 2021, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 23 de junho a 9 de julho de 2021, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.
  - 1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.
2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria.
4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções de apoio técnico por titular de licenciatura em Gestão ou Economia ou Contabilidade ou Auditoria ou Administração Pública ou Matemática, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área da respetiva especialização (Gestão ou Economia ou Contabilidade ou Auditoria ou Administração Pública ou Matemática) e nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, designadamente nas áreas de competências da Unidade de Gestão, Estratégia e Controlo do Gabinete do Secretário Regional (previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 191/2020, de 6 de maio, do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 85, Suplemento, de 6 de maio).
5. Número de postos de trabalho e local de trabalho: 1 (um) posto de trabalho para a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e posterior afetação ao Gabinete do Secretário Regional, sito no concelho do Funchal, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.
6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.
7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
  - 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
  - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
  - 7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Gestão ou Economia ou Contabilidade ou Auditoria ou Administração Pública ou Matemática, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
  - a) Orientação para resultados;
  - b) Orientação para o serviço público;
  - c) Planeamento e Organização;
  - d) Análise da Informação e Sentido Crítico;
  - e) Conhecimentos Especializados e Experiência;
  - d) Trabalho de Equipa e Cooperação.
9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10. Apresentação da candidatura:
  - 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
  - 10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas em <https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, ou no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.

- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues pessoalmente nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado com aviso de receção, para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.3.1. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema, esse, atualmente inexistente.
- 10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
  - Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
  - Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
  - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público
- Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
  - Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
  - Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.
- 10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.5. do presente aviso.
- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados, exceto quando sejam detidos por órgãos ou serviços da Administração Pública, caso em que devem ser obtidos oficiosamente pelo júri.
- 10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.
- 10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- 11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC); e
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1):

$$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

- Candidatos previstos em 11.2):

$$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

#### 11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

- a) Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas;
- b) Portaria n.º 191/2020, de 6 de maio, do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 85, Suplemento, de 6 de maio - Aprova a estrutura nuclear dos serviços do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, bem como as respetivas missões e atribuições;
- c) Despacho n.º 173/2020, de 12 de maio, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 91, Suplemento, de 12 de maio - Aprova a estrutura orgânica flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e as respetivas competências;
- d) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março - Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;
- e) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de janeiro, na redação que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho - Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista;
- f) Manual de Procedimentos da LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (pg. 1 a 32) - Direção Geral do Orçamento, Edição disponível em PDF, designadamente em: [https://www.madeira.gov.pt/Portals/11/Documentos/LeiCompromissos/LeiCompromissosPagamentosAtraso\\_Manual.pdf](https://www.madeira.gov.pt/Portals/11/Documentos/LeiCompromissos/LeiCompromissosPagamentosAtraso_Manual.pdf) ;
- g) Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- h) Estabelece o Regime da Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro,

- Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
- i) Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto;
  - j) Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
  - k) Sistema de Normalização Contabilística - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na redação que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
  - l) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;
  - m) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 - Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho;
  - n) Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2021 - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio.

A legislação e a bibliografia necessárias à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a n) do presente ponto 11.4.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos será constituída por cinco perguntas diretas e por vinte perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, e para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$$PC = VRCPD + VRIPD + (SVRCPREM - SPREPREM),$$

em que:

PC = Prova de conhecimentos;

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas diretas;

VRIPD = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas diretas;

SVRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla;

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas nas perguntas de resposta de escolha múltipla.

#### 11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “motivação”, “qualidade da experiência profissional”, “expressão e fluência verbais” e “capacidade de relacionamento interpessoal”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (MTV + QEP + EFV + CRI) / 4,$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

MTV = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

EFV = Expressão e Fluência Verbais

CRI = Capacidade de relacionamento interpessoal

#### 11.6. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso);
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;  
HA = Habilitação Académica;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação do desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

- 11.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.
- 11.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.
- 11.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no endereço: <https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> .
14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção  
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e a disponibilizar na respetiva página eletrónica, em <https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> .
15. Candidatos aprovados e excluídos  
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.  
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> , sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:  
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:
- Presidente do Júri:
- Dr. António José de Freitas Rodrigues, Diretor de Serviços da Unidade de Gestão, Estratégia e Controlo do Gabinete do Secretário Regional;
- Vogais efetivos:
- Dr.ª Maria Josea Abreu Gaspar Barbeito, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeta ao Gabinete do Secretário Regional, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
  - 2.º Vogal Dr. Marco Paulo de Sousa, Chefe de Divisão de Administração e Vencimentos do Gabinete do Secretário Regional.
- Vogais suplentes:
- Dr. Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto ao Gabinete do Secretário Regional; e

- Dr. Carlos Alexandre Marques Gouveia, Chefe de Divisão da Unidade Técnica de Contabilidade do Gabinete do Secretário Regional.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 3 de novembro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

## SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Aviso n.º 808/2021

- 1 - Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 28 de outubro de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, em 8 de março de 2021, foi autorizado o recrutamento de um Técnico Superior, para a Divisão de Sistemas de Incentivos, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Organização e Processos, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 3 - Lei aplicável - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho - Divisão de Sistemas de Incentivos, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Organização e Processos, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, n.º 21-A, 3.º andar, 9000-060 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira Técnica Superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, constante do anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Sistemas de Incentivos, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Organização e Processos, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a que se referem o n.º 2 do artigo 6.º da Declaração de Retificação n.º 62/2020, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* II, n.º 237, de 18 de dezembro (Retifica o Despacho n.º 491/2020, publicado no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial* II, n.º 229, de 7 de dezembro), nomeadamente na supervisão e controlo de qualidade no âmbito do Sistema de Identificação de Parcelas (SIP), designadamente de trabalhos de gestão de informação geográfica, de atualização de bases de dados, de fotointerpretação e análise espacial e de produção, edição

- e atualização de cartografia produzida através de levantamentos por fotografia aérea ou por levantamentos de campo com recurso a tecnologias GPS (Global Positioning System).
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
- 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - Ter 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Geografia: área 443 da CNAEF - Ciências da terra - área de formação: Geografia Física.
- 10 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes/ctl/Read/mid/12923/InformacaoId/113313/UnidadeOrganicaId/10/CatalogoId/0> ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, que contém entre outros, os seguintes elementos:
- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
  - Identificação da entidade que realiza o procedimento;
  - Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
  - Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
    - Os previstos no artigo 17.º da LTFP;
    - A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
    - Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
    - A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;
    - Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;
  - Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável;
  - No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
  - Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 11.1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email [concursos.sra@madeira.gov.pt](mailto:concursos.sra@madeira.gov.pt) até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento de formulário.
- 11.2. Nos casos em que os candidatos declarem não possuir meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:
- A declaração deverá constar no próprio formulário de candidatura, de preferência junto ao campo referente ao “endereço eletrónico”;
  - Os formulários de candidaturas devem ser entregues pessoalmente até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.

- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.
  - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
  - O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 17 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 18 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
  - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- 18.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação/bibliografia recomendada:
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro;
  - Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro;
  - Orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho;
  - Estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto;
  - Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro;
  - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
  - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
  - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
  - Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
  - Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
  - Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da Política Agrícola Comum;
- Regulamento Delegado n.º 640/2014 da Comissão, de 11 de março, que completa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, no que diz respeito ao sistema integrado de gestão e de controlo e às condições de recusa ou retirada de pagamentos, bem como às sanções administrativas aplicáveis aos pagamentos diretos, ao apoio ao desenvolvimento rural e à condicionalidade;
- Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União e revoga o Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho;
- Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014 da Comissão, de 20 de fevereiro, que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União;
- Regulamento Delegado (UE) n.º 179/2014 da Comissão, de 6 de novembro, que complementa o Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março;
- Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/920 da Comissão, de 28 de junho que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014 no respeitante a determinadas disposições atinentes aos controlos, notificações e relatórios anuais e às alterações dos programas POSEI;
- Portaria n.º 441/2021, de 2 de agosto, que estabelece as listas de indicadores, relativas aos requisitos legais de gestão e às boas condições agrícolas e ambientais, aplicáveis na Região Autónoma da Madeira para 2021 (JORAM, I Série, n.º 137, Suplemento, de 2 de agosto 2021);
- Bibliografia sobre temáticas relacionadas com o Sistema de Identificação Parcelar (SIP), e a condicionalidade agrícola:
  - Manual de Conceitos e Regras de Delimitação (Identifica os conceitos e as regras de delimitação e identifica as ocupações de solo a observar pelos utilizadores do Parcelário) - versão de fevereiro 2021 ([https://www.ifap.pt/documents/182/20808939/Conceitos\\_Regras+de+Delimita%C3%A7%C3%A3o\\_Fevereiro+2021.pdf/1d5fc2b9-15e5-307c-b7cc-b25a197686f5](https://www.ifap.pt/documents/182/20808939/Conceitos_Regras+de+Delimita%C3%A7%C3%A3o_Fevereiro+2021.pdf/1d5fc2b9-15e5-307c-b7cc-b25a197686f5));
  - NPE\_PCT\_048 - Sistema de Identificação de Parcelas (SIP) / Parcelário Agrícola - Atualização nas Salas de Atendimento ([https://www.ifap.pt/documents/182/5757436/NPE\\_PCT\\_048\\_Sistema+de+Identifica%C3%A7%C3%A3o+de+Parcelas+%28SIP%29+\\_Parcel%C3%A1rio+Agr%C3%ADcola\\_Atualiza%C3%A7%C3%A3o+nas+Salas+de+Atendimento.pdf/42d4280e-782d-2c30-6f3a-7f5ee8b4b094](https://www.ifap.pt/documents/182/5757436/NPE_PCT_048_Sistema+de+Identifica%C3%A7%C3%A3o+de+Parcelas+%28SIP%29+_Parcel%C3%A1rio+Agr%C3%ADcola_Atualiza%C3%A7%C3%A3o+nas+Salas+de+Atendimento.pdf/42d4280e-782d-2c30-6f3a-7f5ee8b4b094));
  - Parcela de Referência (Define o procedimento da aplicação do conceito e apresenta alguns exemplos) ([https://www.ifap.pt/documents/182/5757157/2015\\_Mar\\_Manual\\_PR\\_V7+Resumido+PORTAL.pdf/c768e6a1-a65f-4b5c-8136-2d2036b411dc](https://www.ifap.pt/documents/182/5757157/2015_Mar_Manual_PR_V7+Resumido+PORTAL.pdf/c768e6a1-a65f-4b5c-8136-2d2036b411dc));
- Condicionalidade ([https://ec.europa.eu/info/food-farming-fisheries/key-policies/common-agricultural-policy/income-support/cross-compliance\\_pt](https://ec.europa.eu/info/food-farming-fisheries/key-policies/common-agricultural-policy/income-support/cross-compliance_pt)).

18.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

18.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC), o Interesse e Motivação (IM), a Experiência Profissional (EP) e a Responsabilidade (RESP). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%),$$

para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%),$$

para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 20 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 21 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 22 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no [sítio oficial da SRA em https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes](https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes).
- 23 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:
- a) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
    - i) Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
  - b) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.
- 23.1. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e disponibilizada através do sítio oficial da SRA em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 24 - Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 25 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 26 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:
- Presidente:
- Dr<sup>a</sup> Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva - Diretora de Serviços de Organização e Processos, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Membros efetivos:
- Eng.º Manuel José Faria de Aguiar - Chefe de Divisão de Sistemas de Incentivos, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);

- Eng<sup>a</sup> Sónia Patrícia Freitas Nóbrega - Técnica Superior integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Membros suplentes:

- Eng<sup>a</sup> Ana Maria Gonçalves de Jesus Ghira - Chefe de Divisão da Inovação Agroalimentar, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
  - Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra - Técnico Superior integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 27 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 5 de novembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim

**Aviso n.º 809/2021**

- 1 - Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 25 de outubro de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, em 8 de março de 2021, foi autorizado o recrutamento de dois Técnicos Superiores, para o Laboratório de Qualidade Agrícola, da Divisão de Análises Agronómicas, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 3 - Lei aplicável - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho - Laboratório de Qualidade Agrícola, da Divisão de Análises Agronómicas, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sito ao Caminho Municipal dos Caboucos, n.º 61, 9135-372 Camacha.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira Técnica Superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, constante do anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.
- 7 - Caracterização dos postos de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar dois postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Análises

- Agronómicas, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a que se referem o n.º 2 do artigo 11.º da Declaração de Retificação n.º 62/2020, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial II*, n.º 237, de 18 de dezembro (Retifica o Despacho n.º 491/2020, publicado no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial II*, n.º 229, de 7 de dezembro), nomeadamente:
- Execução laboratorial de procedimentos químicos e físicos em terras e plantas;
  - Desenvolver trabalho na área da química analítica;
  - Realizar as técnicas de análise como a absorção atómica, emissão atómica e absorção molecular;
  - Desenvolver e implementar novas metodologias de análise, quando aplicável;
  - Proceder a tratamento de dados analíticos, processando-os estatisticamente;
  - Conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e estudos;
  - Deter conhecimento genérico sobre solos e plantas;
  - Ter conhecimentos de informática, na ótica do utilizador, ao nível da categoria a que concorre.
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
- 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - Ter 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2 - No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Bioquímica: área 421 da CNAEF - Biologia e Bioquímica - área de formação: Bioquímica.
- 10 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes/ctl/Read/mid/12923/InformacaoId/113313/UnidadeOrganicaId/10/CatalogoId/0> ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, que contém entre outros, os seguintes elementos:
- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
  - Identificação da entidade que realiza o procedimento;
  - Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
  - Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
    - Os previstos no artigo 17.º da LTFP;
    - A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
    - Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
    - A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;
    - Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;
  - Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável;
  - No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
  - Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 11.1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email [concursos.sra@madeira.gov.pt](mailto:concursos.sra@madeira.gov.pt) até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento de formulário.

- 11.2. Nos casos em que os candidatos declarem não possuir meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:
- A declaração deverá constar no próprio formulário de candidatura, de preferência junto ao campo referente ao “endereço eletrónico”;
  - Os formulários de candidaturas devem ser entregues pessoalmente até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.
- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.
  - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
  - O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 17 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 18 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
  - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- 18.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora e 30 minutos, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro;
  - Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro;
  - Orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho;
  - Estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto;
  - Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro;
  - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
- Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- NP EN ISO/IEC 17025:2018 de 15/02/2018 - Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração.

18.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

18.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC), o Interesse e Motivação (IM), a Experiência Profissional (EP) e a Responsabilidade (RESP). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%),$$

para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%),$$

para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 20 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 21 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 22 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio oficial da SRA em

<https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.

- 23 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:
- No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
  - Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JÓRAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
  - No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.

23.1. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e disponibilizada através do sítio oficial da SRA em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas supra referidas.

- 24 - Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 25 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 26- Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

- Dr.ª Maria Adelaide Matos Fernandes - Chefe de Divisão de Análises Agronómicas, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Membros efetivos:

- Dr. José Agostinho Hilário de Brito - Técnico Superior integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Eng.º António Miguel Franquinho Aguiar - Técnico Superior integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Membros suplentes:

- Eng.º Duarte Paulo Fernandes Sardinha - Técnico Superior integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- Dr.ª Maria Elisabete Pereira de Gouveia - Técnica Superior - Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

- 27 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 5 de novembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda .....          | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas .....        | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas .....       | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....    | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries.....  | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries ..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa .....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 8,53 (IVA incluído)